



# PREFEITURA DE VALINHOS

**TERMO ADITIVO Nº 01**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2018 QUE TEM POR OBJETO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, MÚLTIPLA E TRANSTORNO DO ASPÉCTRO AUTISTA.**

Pelo presente TERMO ADITIVO que entre si celebram, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS**, inscrita no CNPJ. sob nº 45.787.678/0001-02, com sede na rua Antônio Carlos, nº 301, centro, Valinhos/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Valinhos/SP, **ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, inscrito no CPF nº 079.675.168-42 e pelo Secretário Municipal de Educação **ZENO RUEDELL**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE VALINHOS**, inscrita no CNPJ nº 44.635.290/0001-15, representada pelo Presidente da organização **LUIS ROBERTO ROSON**, inscrito no CPF nº 004.861.818-07, doravante designada simplesmente **OSC**, e em conformidade com os elementos do chamamento público – Processo nº 18.807/2017-4, tem entre si, certo e avençado, **ADITAR o TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2018**, cujo objeto consiste no Serviço De Atendimento Especializado De Crianças E Adolescentes Com Deficiência Intelectual, Múltipla E Transtorno Do Aspéctro Autista celebrado entre as partes acima e que passa a vigor com a seguinte redação:

## **1. DO PRAZO**

**Cláusula 1ª** - O prazo de vigência previsto na Cláusula Sexta, é prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 02 de maio de 2019.

## **1. DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**Cláusula 2ª** – O Termo de Colaboração nº 12/2018, datado de 25 de abril de 2018, celebrado entre as partes mencionadas no preâmbulo deste instrumento, para constar, segue a mesma redação.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas também abaixo assinadas, dos quais se extrairão tantas cópias quanto se fizerem necessárias.

Valinhos, 08 de abril de 2019.

**Pelo MUNICÍPIO:**


  
**Orestes Previtale Júnior**  
Prefeito Municipal

  
**Zeno Ruedell**  
Secretário da Educação

**Pela CONTRATADA:**

  
**Luis Roberto Roson**  
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE VALINHOS

**Testemunhas:**

  
Rodrigo Soares da Silva  
RG: 25.242.892-7



# PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 181/2019 – SE

Valinhos, 24 de abril de 2019.

À

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valinhos - APAE

Assunto: Prestação de Contas 2019

Prezado(a) Senhor(a),

Considerando que a Organização da Sociedade Civil – OSC deverá apresentar mensalmente a prestação de contas e alimentar a plataforma eletrônica, comunicamos os prazos para apresentação da prestação de contas física e na plataforma eletrônica à comissão de monitoramento e avaliação.

Maio/2019	Até 10/06/2019
Junho/2019	Até 10/07/2019
Julho/2019	Até 09/08/2019
Agosto/2019	Até 10/09/2019
Setembro/2019	Até 10/10/2019
Outubro/2019	Até 11/11/2019
Novembro/2019	Até 10/12/2019
Dezembro/2019	Até 10/01/2020
Janeiro/2020	Até 10/02/2020
Fevereiro/2020	Até 10/03/2020
Março/2020	Até 10/04/2020
Abril/2020	Até 11/05/2020

A cópia dos documentos comprobatórios da prestação de contas física deverá ser entregue na Secretaria da Educação, sito à Rua Americana, 498 - Vila Clayton – Valinhos/SP, **em mãos** da Comissão de Monitoramento e Avaliação juntamente com os originais para conferência, de preferência em horário agendado previamente.

Os documentos que devem compor a prestação de contas física mensal são os elencados abaixo:



# PREFEITURA DE VALINHOS

1 – extrato bancário mensal da conta corrente vinculada e saldo da aplicação financeira, com a movimentação completa do período;

2 – cópias legíveis das despesas comprobatórias (nota fiscal, cupom fiscal - com CNPJ da OSC, recibo, folhas de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.) e seus respectivos comprovantes de transferência eletrônica. Caso a despesa paga seja parte do total do documento comprobatório, este deverá conter o rateio da parcela paga com recursos da parceria.

3 – Relatório de cumprimento do objeto do repasse, ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução assinada pelo presidente e coordenador técnico (relatório mensal de atividades);

Os saldos financeiros devem ser colocados em aplicação financeira, devendo posteriormente serem aplicados no objeto da parceria ou devolvidos.

Lembramos que é de responsabilidade da OSC a correta aplicação dos recursos públicos recebidos, bem como a apresentação da prestação de contas regular e de acordo com o plano de aplicação previsto no plano de trabalho.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente.

  
Ana Paula Milaneze  
Comissão Monitoramento e  
Avaliação

  
Lucimara Martins  
Comissão de Monitoramento e  
Avaliação

  
Marcelo Carline Queiroz  
Comissão de Monitoramento e  
Avaliação

  
Ismael de Lisbôa Neto  
Gestor Técnico